

Regulamento dos Projetos para a Inovação Pedagógica da NOVA FCT

Artigo 1.º - Objeto e Enquadramento

1. O presente regulamento estabelece as condições de acesso e funcionamento dos Projetos para a Inovação Pedagógica da NOVA FCT, promovidos pelo Conselho de Gestão da NOVA FCT.
2. O programa visa apoiar financeiramente projetos-piloto inovadores em unidades curriculares da NOVA FCT, que contribuam para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.
3. Estes projetos visam promover uma cultura de inovação pedagógica que contribua para o desenvolvimento profissional dos docentes e para a melhoria da experiência de ensino e aprendizagem. Pretendem ainda apoiar a transformação sustentada das práticas pedagógicas e incentivar a adoção de abordagens criativas e eficazes no contexto da NOVA FCT, com potencial para gerar impactos que possam vir a ser reconhecidos em iniciativas institucionais, como o Prémio de Inovação Pedagógica da Universidade NOVA de Lisboa.
4. Estes projetos podem igualmente constituir um ponto de partida para investigação na área da inovação pedagógica, contribuindo para a geração de conhecimento fundamentado sobre práticas de ensino e aprendizagem no ensino superior.
5. Com o objetivo de fortalecer a comunidade pedagógica da NOVA FCT e promover a partilha institucional de conhecimento, os projetos selecionados serão apresentados nas Jornadas de Inovação Pedagógica no Ensino Superior (JIPES).

Artigo 2.º - Natureza dos Projetos

1. Os projetos devem ser implementados no semestre ímpar ou par do ano letivo 2025/2026.
2. Cada projeto deve propor práticas pedagógicas inovadoras que ainda não tenham sido previamente implementadas pelo(s) proponente(s), com intenção de as testar e avaliar em contexto real de ensino.
3. Os projetos podem incidir sobre metodologias de ensino, avaliação, uso de tecnologias, organização curricular ou outro aspeto pedagógico relevante, incluindo o recurso a metodologias ativas.
4. Os projetos devem prever mecanismos de recolha de evidências (quantitativas ou qualitativas), incluindo a definição de métricas para aferição do sucesso, e descrever como estas serão medidas e analisadas.

Artigo 3.º - Candidatos Elegíveis

1. Podem apresentar candidatura todos os docentes e investigadores da NOVA FCT com responsabilidades letivas ativas.
2. Cada docente ou investigador pode apresentar apenas uma candidatura como proponente principal.

Artigo 4.º - Financiamento

1. O montante anual disponível para financiamento, bem como os limites máximos de financiamento por projeto e o número total de projetos a apoiar, serão definidos anualmente pelo Conselho de Gestão da NOVA FCT e divulgados no aviso de abertura de candidaturas.
2. São elegíveis para financiamento despesas diretamente relacionadas com a implementação do projeto, nomeadamente:
 - a. Aquisição de materiais pedagógicos e didáticos;
 - b. Licenças de software e ferramentas digitais;
 - c. Pequenos equipamentos não informáticos de apoio à atividade letiva;
 - d. Produção de conteúdos multimédia para fins educativos;
 - e. Outras despesas desde que devidamente justificadas no contexto do projeto.
3. Não são elegíveis para financiamento:
 - a. A aquisição de equipamento informático, como computadores, monitores ou periféricos;
 - b. A contratação de serviços externos não diretamente enquadrados na execução pedagógica do projeto.

Artigo 5.º - Candidatura

1. As candidaturas devem ser submetidas eletronicamente, em formulário próprio, até à data a definir no aviso de abertura.
2. Cada candidatura deve incluir:
 - a. Título e descrição do projeto;
 - b. Objetivos e impacto esperado;

- c. Calendarização (indicar semestre de implementação);
- d. Plano de atividades e metodologia;
- e. Estratégia de recolha de evidências;
- f. Orçamento detalhado e fundamentado;
- g. Identificação do proponente e eventuais colaboradores.

Artigo 6.º - Avaliação e Seleção

1. A avaliação será efetuada de forma anonimizada (*blinded*), de modo a garantir a imparcialidade do processo. As candidaturas serão avaliadas por um painel designado pelo Conselho de Gestão da NOVA FCT.
2. Os critérios de seleção incluem:
 - a. Grau de inovação pedagógica;
 - b. Viabilidade e clareza do plano de implementação;
 - c. Relevância para o contexto da NOVA FCT;
 - d. Potencial de impacto e replicabilidade;
 - e. Adequação e razoabilidade do orçamento proposto.
3. O painel pode decidir não atribuir a totalidade das bolsas se considerar que as candidaturas não preenchem os requisitos exigidos.

Artigo 7.º - Relatório Final e Continuidade

1. Até 60 dias após a conclusão do projeto, os docentes beneficiários deverão apresentar um relatório final.
2. O relatório deve ser estruturado de forma a refletir os critérios do Prémio de Inovação Pedagógica da NOVA, contendo obrigatoriamente os seguintes tópicos:
 - a. Descrição do projeto e das práticas pedagógicas implementadas;
 - b. Relevância e originalidade da abordagem adotada;
 - c. Evidência do impacto nas aprendizagens dos estudantes;

- d. Avaliação pelos estudantes do docente, unidade curricular ou projeto;
- e. Participação em atividades de desenvolvimento profissional relacionadas com o ensino (se aplicável);
- f. Alcance da intervenção, incluindo diversidade de públicos e contexto inicial;
- g. Contributo para outras práticas, colegas ou políticas pedagógicas (dentro ou fora da NOVA FCT);
- h. Reflexão crítica e recomendações para continuidade ou replicação.

Uma estrutura detalhada e orientações práticas serão disponibilizadas em guia próprio.

Artigo 8.º - Disposições Finais

1. As dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Gestão da NOVA FCT.
2. A submissão de uma candidatura implica a aceitação integral do presente regulamento.
3. O presente regulamento entra em vigor com a sua publicação.